

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.203/77

INTERESSADO : - JOSÉ CLEÔNIO DE FIGUEIREDO

ASSUNTO : - Contrato do interessado José C. de Figueiredo para lecionar a disciplina Direito Processual Civil I, junto ao departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Franca.

RELATOR: - Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER CEE Nº 1042/77 - CTG - APROVADO EM 30/11/77

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO

A Faculdade de Direito de Franca submete à apreciação deste Conselho o nome de José Cleônio de Figueiredo para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Direito Processual Civil I", junto ao Departamento de Direito Público.

2. - FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é bacharel em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais. Foi advogado militante no foro de Belo Horizonte durante 6 (seis) anos e, por pouco mais de 1 (um) ano, foi chefe do departamento jurídico da IBM, com escritório na capital mineira. Foi, também, chefe do departamento jurídico de Calçados Terra, de 1964 a 1968, e vem exercendo a docência da disciplina na escola que ora o propõe. Participou ativamente de todas as Semanas Jurídicas realizadas nessa escola.

Exercendo suas atividades forenses nos períodos da manhã e da tarde, nada o impede de lecionar à noite.

II- CONCLUSÃO

Favorável à contratação de José Cleônio de Figueiredo para, como Professor I, lecionar a disciplina "Direito Processual Civil I", junto ao Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Franca, convalidando-se os atos escolares praticados pelo professor até esta data.

São Paulo, 19 de outubro de 1977

a) Conselheiro José Antônio Trevisan-

Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: -Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09 de novembro de 1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de novembro de 1977

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente